



# Município de Quatro Pontes

## Estado do Paraná

**DECRETO Nº 199/2023**

**DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Diário Oficial Eletrônico  
Edição: 2326 Data: 29/09/2023 Páginas: 350-354

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 92, Item I, letra "O", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **DECRETA**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** É da responsabilidade da autoridade máxima implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

- I -** alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação;
- II -** promover um ambiente íntegro e confiável;
- III -** assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias;
- IV -** promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**Art. 2º.** As contratações públicas no âmbito da Administração municipal deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

- I -** primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança;
- II -** segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno;
- III -** terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno e pelo Tribunal de Contas.



## Município de Quatro Pontes Estado do Paraná

*Art. 3º. As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:*

- I- obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;*
- II- evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos da contratação e prejudicar o interesse público;*
- III- evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;*
- IV- prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;*
- V- garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;*
- VI- realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;*
- VII- reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:*
  - a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;*
  - b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;*
  - c) erros na elaboração do orçamento estimativo;*
  - d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;*
  - e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;*
  - f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;*
  - g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;*
  - h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.*

*Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos do **caput** deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.*

*Art. 4º. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.*

*§1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o **caput** tem por objetivos:*

- I- aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;*



# Município de Quatro Pontes

## Estado do Paraná

- II- fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;*
- III- atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;*
- IV- facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;*
- V- prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;*
- VI- aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;*
- VII- estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;*
- VIII- alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;*
- IX- aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.*

*§2º. O gerenciamento dos riscos será dispensado nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor.*

*§3º. Considera-se de baixo valor a contratação cujo valor não ultrapasse os limites fixados pelo artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.*

*Art. 5º. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.*

*§1º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.*

*§2º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:*

- I- raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;*
- II- pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;*
- III- provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;*



## Município de Quatro Pontes Estado do Paraná

*IV- muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;*

*V- praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.*

*§3º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:*

*I- muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;*

*II- baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;*

*III- médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;*

*IV- alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;*

*V- muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.*

*§4º. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:*

*I- identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;*

*II- levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;*

*III- avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);*

*IV- decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;*

*V- elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.*

*Art. 6º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:*

*I- ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;*

*II- ao final da elaboração do projeto básico ou do termo de referência;*

*III- após a fase de seleção do fornecedor; e*

*IV- após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.*

*Art. 7º. O Controle Interno elaborará o modelo padrão do Mapa de Riscos para utilização pelas Secretarias e órgãos da Administração.*



# Município de Quatro Pontes

## Estado do Paraná

*Art. 8º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação junto à Secretarias requisitantes.*

*Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2023*

**JOÃO INÁCIO LAUFER**  
**PREFEITO**